



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3297, DE 1 DE NOVEMBRO 2017

Institui o Dia do Feirante no Estado.

Data de Criação

01/11/2017

Data de Publicação

03/11/2017

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12173, de 03/11/2017

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa

Autoria

- Deputado Lourival Marques

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 3.297, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Dia do Feirante no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Feirante, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º O aludido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 1º de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre